



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 110 DE 16 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 134/2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, PARA O BIÊNIO 2024-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o [Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica](#),

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 134, de 17 de junho de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 2º [...]

V) [...]

a) [...]

b) Suplente: Raquel Daudt Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o [Decreto nº 101/2025](#), permanecendo inalterados os demais dispositivos do [Decreto nº 134, de 17 de junho de 2024](#).

Cariacica/ES, 16 de junho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

PROC. ELETR. 11.540/2024



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
ou em www.cariacica.es.gov.br
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Correio Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br



fls. 107

Assinado digitalmente por DANYELLE DE SOUZA LÍRIO: 11211591760 Data: 17/06/2025 14:34:15
Assinado digitalmente por EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720 Data: 17/06/2025 15:48:59



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 18 de junho de 2025

EDIÇÃO Nº 2648

DECRETOS

DECRETO Nº 110 DE 16 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 134/2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, PARA O BIÊNIO 2024-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 134, de 17 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 2º [...]

V) [...]

a) [...]

b) Suplente: Raquel Daudt Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 101/2025, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 134, de 17 de junho de 2024.

Cariacica/ES, 16 de junho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 111, DE 16 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO PARCIAL DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 111/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Cariacica foi revisado em 2021 e instituído pela Lei Complementar 111/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar medidas para enfrentamento das mudanças climáticas nas políticas públicas de desenvolvimento territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir questões relacionadas à inovação e cidades inteligentes visando a atualização das regras urbanísticas com a nova realidade vivenciada pela cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar pequenas correções materiais na lei instituída;

CONSIDERANDO que este Município possui em seu corpo técnico, servidores, profissionais em diversas áreas, dentre elas: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, Biologia, Geografia, Direito, entre outros, que atuam no Município e já vem elaborando planos municipais, inclusive a revisão do PDM em 2021, possuindo competência para realizar a referida revisão

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho para Revisão Parcial do Plano Diretor Municipal de Cariacica com o objetivo de:

I - incorporar medidas para enfrentamento das mudanças climáticas e prevenção contra desastres ambientais, incluindo medidas para adaptar a infraestrutura e a ocupação do território aos impactos do aquecimento global;

II - revisar zoneamentos, se for o caso, para compatibilizar com as medidas para enfrentamento das mudanças climáticas;

III - incorporar as necessidades e oportunidades das cidades inteligentes, como a utilização de dados e tecnologia para a tomada de decisões e a implementação de soluções inovadoras para problemas urbanos;

IV - correção de erros materiais identificados

V - avaliar outros temas referentes à revisão do Plano Diretor Municipal, inclusive com vistas à desburocratização de procedimentos.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º A participação neste Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho terão duração de 06 (seis) meses, a partir da nomeação dos membros, podendo ser prorrogado, em caso de eventual necessidade devidamente justificada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

